



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 3145/2014-GRE de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9244, de 10 de julho de 2014, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, objetivando o registro de preços de nutrição parenteral industrializada, medicamentos correlacionados à terapia nutricional, e nutrição parenteral neonatal/pediátrica para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia **03/09/2014, às 09:00 horas**, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **03/09/2014, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços de nutrição parenteral industrializada, medicamentos correlacionados à terapia nutricional, e nutrição parenteral neonatal/pediátrica para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.1.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1.1 -** Anexo I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.1.1.2 -** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

- 2.1.1.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.1.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.1.1.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 2.1.1.6** - Anexo VI – Ata de registro de preços;
- 2.1.1.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.1.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- 2.1.1.9** – Anexo IX - Declaração de compromisso de atendimento às exigências editalícias;
- 2.1.1.10** – Anexo X – Declaração contendo as informações do farmacêutico responsável;
- 2.1.1.11** - Anexo XI – Declaração de forma de transporte e Plano de contingência;
- 2.1.1.12** - Anexo XII – Formulário próprio do HUOP de prescrição de nutrição parenteral que deverá ser utilizado durante a vigência da Ata de registro de preços.

2.2 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**

2.3 – Os quantitativos estimados no Anexo I é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.com.br ou www.unioeste.br/huop.

4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 1º/09/2014, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 032/2014.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato,



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.1.3 – A não apresentação dessa indicação não impede as empresas interessadas de participarem do Pregão, contudo impede as mesmas de manifestarem intenção de impugnação do Edital.

4.1.4 - A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.2. Durante a Sessão:

4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados **não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item **1.2**, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

EDITAL N.º 032/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 03/09/2014 às 09:00 horas

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:
ENDERECO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

EDITAL N.º 032/2014- PREGÃO

ENCERRAMENTO: Dia 03/09/2014 às 09:00 horas

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
ENDERECO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 – A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilidade (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.

6.4 – Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VII).

6.5.1 – Juntamente com a declaração conforme anexo VII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME expedida pela Junta Comercial ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a fim de comprovação. Sem a entrega deste documento a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.

6.5.2 – A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item 9.12 deste edital.

6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.7 – Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

6.8 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.

6.9 - A consulta de que trata o Item 6.7 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 11.1.3, deste edital.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1**. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o valor total a ser gasto em cada lote e o preço máximo unitário do item e preço máximo do lote (Anexo I), constando obrigatoriamente ainda a **marca** e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2.1 - O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

7.3 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 – Serão adquiridos medicamentos sujeitos a controle legal apenas de fabricantes e distribuidores que apresentarem a autorização especial exigida pela Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, republicada em 01 de fevereiro de 1999.

7.5 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no Setor de Farmácia Hospitalar, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

7.5.1 – Os itens pertencentes ao LOTE I deverão ser entregues com base no quantitativo constante nas solicitações médicas, no prazo máximo de 12 horas, contados a partir da transmissão do referido documento.

7.5.3 - As Ordens de Compra dos itens constantes no LOTE I serão emitidas mensalmente ou quando necessário, e os quantitativos serão reduzidos com base nas solicitações médicas enviadas às empresas diariamente, não sendo a instituição obrigada a solicitar a quantidade total constante na Ordem de Compra, devido ao consumo imprevisível.

7.5.4 – Portanto as entregas serão parceladas.

7.5.5 – No que se refere a nutrição industrializada e aos suplementos, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP (conforme estabelecido na Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

7.6 – Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima solicitada necessária à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

7.7 - Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

7.8 - Validade dos produtos: O prazo de validade das NP deve ser garantida a validade de até 72 horas após manipulação; considerando 30 horas após estabilização em temperatura ambiente, ou seja, retirada da geladeira após recebimento no HUOP conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, e descrito no rótulo de cada formulação;

7.9 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.10 - Qualquer esclarecimento e informações sobre as amostras e ainda especificações técnicas das nutrições parenterais, contactar o(a) Farmacêutico(a) responsável no Serviço de Farmácia, fone: (45) 3321-5436 ou (45) 3321-5231, das 8:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00. No caso das nutrições industrializadas e medicamentos correlacionados, contatar a farmacêutica responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico, Fernanda Frizon, fone (45) 3321-5203.

7.11 - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.12 – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

8 – ISENÇÃO DE ICMS

8.1 - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 - “Isenção de ICMS”. (o referido ato normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses), a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

8.2 - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

8.2.1 - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

8.2.2 - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

8.2.3 - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

8.3 - Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.4 - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

8.5 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

8.6 - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item 8.4, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

8.6.1 – *Demonstração do desconto:*

Preço total com ICMS.....R\$ 100,00

Desconto referente à isenção do ICMS.. R\$ 18,00

Preço total sem ICMS.....R\$ 82,00

8.6.2 – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

9.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (**por lote**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

9.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **9.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

9.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

9.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço por item e por lote**, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

9.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

9.11.1 - Os lances serão ofertados pelo critério de porcentagem de desconto, onde a porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

9.12 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:

9.12.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.12.2 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item **6.5 deste edital.**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

9.12.3 – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.12.4 - Para efeito do disposto no item **9.12.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.12.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.14 - O disposto no item **9.12** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15 – Nas situações previstas nos itens **9.8** e **9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 – No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item e por lote, na ordem de sua classificação.

9.17 – DO JULGAMENTO POR LOTE

9.17.1 – No que se refere ao **Anexo I (Lote I)**, será julgado sob a forma de **menor preço por lote**, onde os lances verbais serão pelo valor total do lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

9.17.2 – Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

9.17.3 – Faz-se necessário o julgamento por lote tendo em vista as seguintes questões:

a) para o HUOP a aquisição das NPT em LOTE é mais viável operacionalmente para:

a.1) controle do envio mensal/quinzenal/diário conforme venha a ser determinado posteriormente;

a.2) conferência e controle de notas fiscais emitidas/recebidas;

a.3) relatórios administrativos mensais obrigatórios para tomada de contas da administração pública.

9.3.4 – A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

9.3.5 – As empresas deverão cotar todos os itens do Lote sob pena de desclassificação.

9.3.6 – Os demais itens serão julgados por item.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b.1) Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VIII.

h) Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores à abertura do certame.

h.1) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.

h.2) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias precedentes a abertura do certame.

10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais** e a



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

Dívida Ativa da União expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4 – Para qualificação técnica da Nutrição Parenteral (itens 16 a 69) as empresas deverão apresentar:

a) Cópia Autenticada da Licença de Funcionamento emitida por órgão sanitário competente (conforme item 4.4.1 da Portaria 272 de 08/04/1998, da ANVISA ou outra norma que vier a substituí-la), com validade na data da apresentação ou com protocolo em trâmite;

b) Comprovante de cadastro da sede da empresa junto ao Órgão de Vigilância Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (conforme item 4.4.3 da Portaria 272 de 08/04/1998, da ANVISA);

c) Cópia do Registro ou Inscrição da Empresa, no Conselho Regional de Farmácia;

d) Cópia do Registro ou Inscrição do Farmacêutico Responsável Técnico no Conselho Regional de Farmácia.

e) Declaração emitida pela Empresa atestando atender todos os requisitos da Portaria 272/MS/SNVS, de 08/04/1998, destacando o item 5.3.3. quanto a não utilização de sobras de soluções parenterais de grande e de pequeno volume para preparação de nutrição parenteral após 24 horas da abertura da embalagem primária ou apresentar documento que valide a reutilização destes insumos; Conforme Anexo IX de que cumprirá os subitens do edital de 1.1 a 1.13.

f) Apresentar Plano de Gerenciamento da Qualidade contendo descrição da capacidade instalada (física, equipamentos e pessoas), mecanismo de monitoramento do processo e produtos incluindo o detalhamento do sistema de validação da técnica asséptica e o programa de controle microbiológico da preparação e o monitoramento ambiental; Manual BPFC;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

- g) Apresentar a última certificação válida do ambiente (área classificada) e dos equipamentos de fluxo unidirecional utilizados e resultados dos testes de esterilidade dos últimos seis meses.
- h) Fornecer o POP – procedimento operacional padrão – por escrito, em cujo documento deve estar descrito minuciosamente como será realizado o transporte (carro próprio, avião, transportadora, ônibus) e POP do plano de contingência para intercorrências;
- j) Fornecer cópia do Certificado da Autorização Especial ou às vezes chamada de Licença Sanitária de todas as empresas responsáveis pelo transporte dos itens licitados constantes nos POPs de transporte e do plano de contingência. Conforme orientações da vigilância sanitária estadual. Este documento é um protocolo de solicitação de concessão, alteração e cancelamento de Autorização de Funcionamento de Empresas produtoras, distribuidoras, importadoras, exportadoras e transportadoras de medicamentos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários e correlatos; e encaminhamento a Anvisa, conforme preconiza a legislação sanitária vigente, quando cabível.
- k) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção / produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA); nos casos em que couber.
- l) a empresa deverá apresentar Declaração de compromisso de atendimento às exigências editalícias, conforme Anexo IX, de que:
 - 1.1) Receberá as solicitações de Nutrições Parenterais (NP) manipuladas (LOTE I) via fax ou internet até as 13h00min (Horário de Brasília-DF);
 - 1.2) Fornecerá as NP's rotuladas e acondicionadas em embalagens impermeáveis e transparentes em até 12 (doze) horas para o LOTE I, após o envio das prescrições;
 - 1.3) Deverá descrever minuciosamente como será realizado o transporte (carro próprio, avião, transportadora, exceto ônibus) e plano de contingência para intercorrências;
 - 1.4) As NP deverão ser transportadas em recipiente térmico exclusivo, com temperatura controlada entre 2 e 20°C, protegendo-as das intempéries e incidência direta da luz solar.
 - 1.5) O prazo de validade das NP deve ser garantida a validade de até 72 horas após manipulação; considerando 30 horas após estabilização em temperatura ambiente, ou seja, retirada da geladeira após recebimento no HUOP conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, e descrito no rótulo de cada formulação;
 - 1.6) Para os fornecedores do LOTE I: Aceitarão alteração e/ou suspensão do fornecimento das NP, a pedido do órgão solicitante, através de seu representante, até as 14h00min (horário de Brasília-DF), ou a qualquer momento do mesmo dia da prescrição desde que não tenha sido manipulada, sem ônus para o HUOP;
 - 1.7) Para os fornecedores do LOTE I: a empresa licitada deverá adequar-se ao Formulário próprio do HUOP conforme **Anexo XII**. Que contem obrigatoriedade campo para formulações personalizadas, com a lista de todos os possíveis componentes usados na prescrição de NP previstos no contrato e campo de quatro formulações padronizadas na instituição.
 - 1.8) Fornecerá mensalmente o laudo impresso do controle de qualidade microbiológico das NP preparadas e quando solicitados das matérias primas;
 - 1.9) Manterá suporte técnico por profissional farmacêutico durante 24 horas;
 - 1.10) Atenderá as especificações da Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, destacando o item 5.3.3. quanto a não utilização de sobras de soluções



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

parenterais de grande e de pequeno volume para preparação de nutrição parenteral após 24 horas da abertura da embalagem primária ou apresentar documento que valide a reutilização destes insumos;

1.11) Declaração contendo as informações do farmacêutico responsável, conforme Anexo X.

1.12) Declaração de forma de transporte e Plano de contingência, conforme Anexo XI.

1.13) Plano de Gerenciamento de qualidade.

1.14) As empresas vencedoras deverão apresentar a numeração dos lotes na nota fiscal de venda.

m) Toda a documentação deverá ser apresentada **de forma organizada e legível** para diminuir a morosidade durante a conferência e análise.

n) **Apresentar preferencialmente os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.**

o) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

10.1.5 – Para qualificação técnica da Nutrição Industrializada e nutrição parenteral industrializada, medicamentos correlacionados à terapia nutricional (itens 01 a 15) as empresas deverão apresentar:

a) Apresentação de **cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ATUALIZADA dos laboratórios fabricantes dos produtos oferecidos; as distribuidoras deverão apresentar a AFE da distribuidora e a AFE dos fabricantes dos produtos ofertados** expedida pelo ministério da Saúde, exigência da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, Portaria nº 2.814, de 29 de maio de 1998, republicada em 18 de novembro de 1998, e da portaria nº 801 de 07 de outubro de 1998; Portaria 802, de 08 de outubro de 1998, republicada em 07 de abril de 1999.

b) Solicitar cópia autenticada da **Licença Sanitária** atualizada **dos laboratórios industriais fabricantes dos produtos**; no caso do fornecedor ser uma **distribuidora**, esta deverá apresentar a cópia autenticada da própria Licença Sanitária e, também, dos fabricantes dos produtos ofertados. Ressaltamos que, caso o fabricante do produto possua um local de fabricação e um centro de distribuição diferentes, será obrigatória a apresentação da Licença Sanitária dos dois locais.

c) Solicitar das distribuidoras a **Carta de Credenciamento pelos fabricantes** dos produtos que vendem.

d) Os fornecedores deverão apresentar **cópia do registro do medicamento/material** no Ministério da Saúde, de maneira que seja possível confirmar a vigência do registro bem como a apresentação solicitada em edital. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia do registro vencido. Os produtos importados devem possuir o registro no Ministério da Saúde.

e) Apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos**, emitido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme estabelece a Portaria nº. 2.814, de 29 de maio de 1998. **SOMENTE**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

SERÁ ACEITO O PROTOCOLO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO SE ESTIVER DE ACORDO COM A RDC Nº. 66 DE 05/10/2007.

- f) Para os **produtos importados** a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira, e também, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação da empresa que está importando o produto no Brasil.
- g) Apresentar cópia do Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia; este documento deverá ser apresentado em caso de distribuidora e indústria licitante.
- h) **TODOS OS MEDICAMENTOS** adquiridos pelo hospital devem ser **entregues acompanhados de laudo analítico**.
- i) Exigir de todos os fornecedores a numeração dos lotes na nota fiscal de venda.
- j) Obrigatoriamente, as empresas licitantes deverão informar a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta do item cotado.
- k) Apresentar amostras, catálogos e bulas, conforme solicitado junto ao descritivo do item.
- l) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas **perfeitamente legíveis e de maneira organizada**.

10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

10.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

10.5 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

10.6 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1**, **6.1** e **6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.8 – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.9 - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

10.9.1 - As empresas que apresentarem o Registro Cadastral Completo – RCC emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná no envelope contendo a documentação de habilitação, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e item 10.1.3 alínea “a”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

10.10 - Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, sob pena de inabilitação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

11.1.1 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.2 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.1.3 - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.1.4 - O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

11.1.5 - Decorrido o prazo disposto no item 11.1.3 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

11.1.6 - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 11.1.2 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

11.1.7 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado.

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Após a adjudicação e homologação do processo licitatório em questão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura da ata de registro conforme previsto no item 11.3 deste edital.

11.3 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

11.3.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

11.3.2 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

11.3.4 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

12.2 – Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 – Os valores dos itens contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

13.1.1 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

13.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

14.1 – Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **7.5** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

14.1.2 - As Ordens de Compra contendo os itens do LOTE I serão emitidas mensalmente ou quando necessário, e os quantitativos serão reduzidos com base nas solicitações médicas enviadas às empresas diariamente, não sendo a instituição obrigada a solicitar a quantidade total constante na Ordem de Compra, devido ao consumo imprevisível.

14.1.3 – Portanto as entregas serão parceladas.

14.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

14.3 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

14.4 - Os prazos de que tratam o item **7.5**, não poderão ser prorrogados.

14.5 – Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

14.6 – Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

15.2 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor de Farmácia Hospitalar.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

15.2.1 – Os itens pertencentes ao LOTE I deverão ser entregues com base no quantitativo constante nas solicitações médicas, no prazo máximo de **12 horas, contados a partir da transmissão do referido documento.**

15.2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

15.2.4 - No que se refere a nutrição industrializada e aos suplementos, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP (conforme estabelecido na Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

15.3 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

15.3.1. Na ocorrência do previsto no item **15.3**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.1 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no Setor de Farmácia Hospitalar, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

16.1.1 – Os itens pertencentes ao LOTE I deverão ser entregues com base no quantitativo constante nas solicitações médicas, no prazo máximo de **12 horas, contados a partir do referido documento.**

16.1.3 – As Ordens de Compra contendo os itens dos Lote I serão emitidas mensalmente ou quando necessário, e os quantitativos serão reduzidos com base nas solicitações médicas enviadas às empresas diariamente, não sendo a instituição obrigada a solicitar a quantidade total constante na Ordem de Compra, devido ao consumo imprevisível.

16.1.4 – Portanto as entregas serão parceladas.

16.2 – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto, Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **18.4** deste Edital.

16.2.1 – O transporte das NP deve ser feito em recipientes térmicos exclusivos, em condições pré-estabelecidas e supervisionadas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da NP se mantenha na faixa de 2°C a 20°C durante o tempo do transporte que não deve ultrapassar de 12 horas, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar, conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

16.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.4 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues, bem como o código correspondente ao produto no sistema informatizado utilizado pelo HUOP (tasy).

16.4.1 - A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

16.5 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.6 – São responsabilidades da empresa vencedora do LOTE I:

- a) A empresa licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:, nome dos pacientes atendidos, tipo de bolsa solicitada e quantidade diária, bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos.
 - c) Fornecer diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), as NP solicitadas, respeitando os prazos de entrega anteriormente citados, pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP.
 - d) Fornecer os formulários específicos para prescrição médica.
 - e) Fornecer ao HUOP quando solicitado, informações técnicas e referência bibliográficas relativas ao objeto do contrato.
 - f) Realizar a produção das NP em conformidade com a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la.
 - g) Em se tratando de produtos com entrega parcelada: fica a empresa vencedora obrigada a entregar as Nutrições sempre acompanhadas de um termômetro de máxima e mínima para aferição da temperatura no ato do recebimento, bem como acompanhamento desta temperatura durante todo o processo de transporte, conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998.
 - h) As NP que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, ou transportadas fora da temperatura exigida serão rejeitadas e deverão ser substituídas imediatamente, com ônus atribuídos à empresa licitante.
 - i) Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocadas no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pelo Serviço de



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

Farmácia Hospitalar do HUOP. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da empresa licitante.

- j) Os rótulos das NP deverão ser autoadesivos e conter as seguintes informações: o nome do paciente, número do prontuário (registro hospitalar), composição qualitativa e quantitativa da formulação, osmolaridade, volume total, taxa de infusão, via de acesso venoso, data e hora do preparo, prazo de validade, condições de temperatura para transporte e conservação, nome e CRF do farmacêutico responsável pela preparação, número de controle do lote; deverá constar o número seqüencial de bolsas, no caso de se utilizar duas bolsas para o mesmo paciente, com composições diferentes (1/2, 2/2 ou A/B); conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier a substituí-la.
- k) As alterações nas formulações de NP só poderão ser realizadas mediante solicitação do Serviço de Terapia Nutricional em comum acordo com médico prescritor e devidamente documentada, sendo sempre o canal de comunicação o SFH/HUOP.
- l) Não será aceita substituição de quaisquer componentes, exceto quando houver anuência formal por parte da equipe farmacêutica e/ou médicos prescritores.
- m) A empresa contratada deverá apresentar números de telefones dos farmacêuticos responsáveis para efetivação de contato emergencial, diurno, noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados. **Este item é revestido de grande importância, devido ao fato de as NP serem procedimentos de alta complexidade e alto risco.**
- n) Não serão aceitos cobranças de quaisquer volumes adicionais, exemplos: volumes extras que são manipulados para as amostras e contra-provas, para os testes microbiológicos, volumes de ajustes farmacotécnicos etc. Estes devem ser considerados no preço da licitação. Ex.: médico prescreveu 1000ml porém ao final a NP ficou com volume de 1015ml, estes 15ml não poderão ser cobrados separadamente e nem esta bolsa poderá ser enquadrada na categoria superior de preço; pois que os 15ml representam ajuste de volume devido a características farmacotécnicas, e estão acondicionados na mesma bolsa de 1000ml (faz parte integrante). Diferente seria se viesse uma prescrição de 15ml exclusivamente para um neonato a qual poderia ser cobrada.
- o) Nos preços unitários por bolsa, em real e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, todos os custos dos medicamentos, materiais descartáveis, materiais de envase, além de tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga, descarga, amostras, contraprovas, volumes extras, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- p) As nutrições parenterais com volume de até 500 ml deverão ter um volume extra de 20ml para compensar o volume do equipo de infusão, conforme a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la; estes não poderão ser cobrados conforme item n e o acima citados. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.
- q) Quando solicitado a empresa licitante deverá encaminhar uma amostra de cada lote manipulado, esta será armazenada no HUOP por sete dias a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. Estas não poderão ser cobrados conforme item n e o acima citados. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

- r) a(s) empresas licitadas devem realizar treinamentos periódicos à equipe multidisciplinar, quando solicitado, sobre temas pertinentes à nutrição parenteral, ex. prescrições.
- s) Devido à sazonalidade do consumo, a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do HUOP, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da ata de registro de preços.
- t) O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- u) As soluções nutritivas parenterais manipuladas pela empresa contratada que forem entregues devem ser acompanhadas de protocolo de entrega com informações nominais dos pacientes e deverá ser assinada pelo funcionário da Unidade de Farmácia Hospitalar.
- v) A empresa deverá encaminhar ainda os seguintes documentos:
 - v.1) mensalmente: os laudos impressos dos produtos analisados em laboratório de controle de qualidade microbiológico das nutrições parenterais.
 - v.2) trimestralmente: laudo de classificação do nível de limpeza do ar.
 - v.3) Quando solicitado pelo HUOP encaminhar laudos analíticos das matérias primas .
- x) Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar a relação dos insumos a serem utilizados na manipulação das nutrições, bem com citar a marca de cada insumo. E ainda, deverá encaminhar cópia de notas fiscais de compra dos insumos para comprovar a marca utilizada.
- y) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.7 – Complementação ao LOTE I:

16.7.1 - As empresas proponentes deverão observar os seguintes requisitos para apresentação de suas propostas:

- a)** Solução de Aminoácidos (aa) deverão ter concentração total de 10%, sendo que a Solução de Aminoácidos (aa) para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína quando não especificados de outra forma, **ou**: aa essenciais pediátricos com histidina para pacientes nefropatas **ou** aa pediátricos ramificados a 8% (Solução de Fisher) para pacientes hepatopatas e; acrescidos ou não de glutamina conforme prescrição médica.
- b)** Solução de Glicose Anidra deverá ser fornecida em concentrações de até 15% ou de 50%, conforme prescrição médica.
- c)** Soluções lipídicas com TCM/TCL (Triglicérides de Cadeia Média/longa) deverão ser fornecidas nas concentrações de até 20%, conforme prescrição médica.
- d)** Oligoelementos contendo os seguintes micronutrientes: Zinco, Cobre, Cromo, Manganês. Podendo ser acrescido Selênio, de acordo com a prescrição médica. Os micronutrientes deverão manter as concentrações estabelecidas pelo Safe Practices of Parenteral Nutrition (JPEN, 2004) ou suas atualizações.
- e)** Complexo Vitamínico para uso **adulto** contendo as vitaminas relacionadas a seguir, atendendo no mínimo as seguintes concentrações por ml, segundo recomendações



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

internacionais para suplementação de vitaminas em adultos (ASPEN, 2004) ou suas atualizações:

- f.1) Vitamina B1 (tiamina)
- f.2) Vitamina B2 (riboflavina)
- f.3) Vitamina B3 (nicotinamida)
- f.4) Vitamina B5 (ácido pantotênico)
- f.5) Vitamina B6 (piridoxina)
- f.6) Vitamina B7 (biotina)
- f.7) Vitamina B9 (ácido fólico)
- f.8) Vitamina B12 (cianocobalamina)
- f.9) Vitamina C (ácido ascórbico)
- f.10) Vitamina A (retinol)
- f.11) Vitamina D3 (calciferol)
- f.12) Vitamina E (tocoferol)

- f) Zinco Sulfato 200mcg/ml
- g) Zinco Sulfato 1mg/ml
- h) Oligoelemento pediátrico
- i) Gluconato de Cálcio 10% (100mg/ml)
- j) Sulfato de Magnésio 10% ou 50%
- k) Glicerofosfato de Sódio (1mmol/ml de Fosfato + 2 mmol/ml de sódio)
- l) Água Bidestilada
- m) Cloreto de Sódio 20%
- n) Cloreto de Potássio 15% ou 19,1%
- o) Solução de Aminoácidos a 10% para prematuros e lactentes com oferta mínima de Taurina 2,8mg/g.
- p) Solução de Aminoácidos pediátricos essenciais com histidina para pacientes nefropatas
- q) Solução de Aminoácidos pediátricos a 8% para Hepatopatas
- r) L-Alanil – L-Glutamina até 20%.

16.8 - A EMPRESA LICITANTE assinará DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, de que:

- a) Receberá as solicitações de Nutrições Parenterais (NP) manipuladas (LOTE I) via fax ou internet até as 13h00min (Horário de Brasília-DF);
- b) Entregar as NP's rotuladas e acondicionadas em embalagens impermeáveis e transparentes.
- c) Os prazos de entrega da Nutrição Parenteral ao HUOP para as nutrições parenterais contidas no LOTE I – neonato e pediátrico - são de no máximo 12 horas após o envio das prescrições de Nutrição Parenteral para a empresa licitante.
- d) Fornecer diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados) respeitando os prazos de entrega anteriormente citados em edital.
- e) As NP deverão ser transportadas em caixas térmicas exclusivas – modelo rígido (com alça em polipropileno, revestimento interno em poliestireno, entre paredes de poliuretano e externo de polietileno de alta densidade), com termômetro externo para controle da temperatura máxima, mínima e de momento, protegendo-as das intempéries e incidência direta da luz solar.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

Temperatura de transporte recomendada deve estar entre 2 e 20°C, conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998.

f) O prazo de validade das NP deve ser garantida a validade de até 72 horas após manipulação; considerando 30 horas após estabilização em temperatura ambiente, ou seja, retirada da geladeira após recebimento no HUOP conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, e descrito no rótulo de cada formulação;

g) Para os fornecedores do LOTE I: Aceitarão alteração e/ou suspensão do fornecimento das NP, a pedido do órgão solicitante, através de seu representante, até as 14h00min (horário de Brasília-DF), ou a qualquer momento do mesmo dia da prescrição desde que não tenha sido manipulada, sem ônus para o HUOP;

h) Para os fornecedores do LOTE I: a empresa licitada deverá adequar-se ao Formulário próprio do HUOP conforme **Anexo XII**. Que contem obrigatoriamente campo para formulações personalizadas, com a lista de todos os possíveis componentes usados na prescrição de NP previstos no contrato e campo de quatro formulações padronizadas na instituição.

i) A empresa licitante deve seguir a legislação vigente, deve seguir as Boas Práticas de Fabricação e Controle e deve mandar mensalmente os laudos impresso dos produtos analisados em laboratório de controle de qualidade microbiológico das nutrições parenterais e quando solicitados das matérias primas.

j) Manterá suporte técnico por profissional farmacêutico durante 24 horas;

k) Somente serão pagas as nutrições parenterais prolongadas fornecidas aos pacientes, e o controle das mesmas deverá ser feito tanto pela empresa Licitante quanto pelo HUOP. No entanto, havendo diferenças de quantidades, deverá prevalecer o controle realizado pela contratante.

l) Atenderá as especificações da Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la;

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.1.2 - Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

17.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

17.3 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

17.4 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364424.128 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsáude), rubrica 33903020 nas fontes 100 ou 250.

17.5 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a valor total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

17.5.1 – As nutrições que forem entregues após o horário determinado em edital e as nutrições que não estiverem dentro da temperatura determinada, bem como aquelas que apresentarem as embalagens danificadas ou quebradas, ou ainda, as nutrições que forem canceladas via telefone até o horário previamente estabelecido (14h00min), serão glosadas.

18 – PENALIDADES

18.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, atraso de entrega sem justificativa aceita pela Comissão de Terapia Nutricional, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

18.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

18.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

18.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

18.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

18.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

18.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

18.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

18.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

18.7 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

18.8 - Atrasos não justificados no tempo de entrega, temperatura transporte fora da faixa de conformidade (2 a 20°C) ou observação de qualidade inadequada serão considerados como não cumprimento do Contrato e passível de penalidades, conforme descrito no item 18 do edital.

18.9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato pela empresa licitante, ou ainda, a não entrega do material, impontualidade no fornecimento ou qualidade divergente dos ofertados na cotação de preços, a empresa será advertida por escrito, além de serem aplicadas as sanções previstas no item 18 do edital.

19 – DOS RECURSOS

19.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não des caracterizem suas finalidades.

21 – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

21.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

21.3 - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Compete ao HUOP referente ao LOTE I:

a) Proporcionar facilidades no acesso do pessoal da empresa licitante para entrega das NP ao Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP.

b) Comunicar imediatamente a empresa licitante quaisquer irregularidades dos materiais ou da entrega, por telefone e posteriormente por escrito.

c) Estabelecer rotina e mecanismo de solicitações diárias e de distribuições às Unidades solicitantes.

d) Controlar o número de bolsas solicitadas e entregues.

e) Fiscalizar e supervisionar o serviço fornecido pela empresa licitante, realizando avaliações periódicas.

f) Encaminhar Nota Fiscal, após conferência, à Direção Financeira para providenciar pagamento.

g) Para os LOTE I: Somente serão pagas as NP solicitadas pelo Serviço de Farmácia Hospitalar mediante prescrição médica, e o controle das mesmas deverá ser feito tanto pela empresa licitante quanto pelo HUOP. No entanto, havendo diferenças de quantidades, deverá prevalecer o controle realizado pelo HUOP.

h) Qualquer membro da Comissão de Terapia Nutricional, bem como a Farmacêutica responsável técnica do HUOP poderá realizar visitas periódicas nas dependências da CONTRATADA com a finalidade de acompanhar a produção das NP em conformidade com a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la.

i) Reserva-se o direito ao HUOP de utilizar as amostras, para exame físico-químico e bacteriológico, em laboratório de referência, quando julgar necessário; as quais não serão cobradas pela empresa licitante.

22.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

22.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

22.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

21.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014—UNIOESTE — HUOP

indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 1º/09/2014 até às 09hs), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item **22.9** deste edital.

22.7.1 - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame, ou seja, dia 02/09/2014. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

22.7.2 - A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

22.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

22.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro, à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.10 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

22.11 - A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e documentações complementares, se assim perceber necessário.

22.12 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

22.13 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 12 de agosto de 2014.

Karine D. Byhain Souza
Pregoeira

Luiz Sergio Fettback e/ou Carlos Alberto Piacenti
Diretor Geral do HUOP Vice Reitor



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Razão Social: _____

Endereço: _____ Fone: _____ Fax: _____

Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site www.unioeste.br/huop, no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 032/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.

A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 032/2014.

A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI.	Máximo Edital	A/C/B
1	65340 Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente, para acesso venoso periférico, bolsa de dupla câmara, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 700 a 1.050Kcal, com volume total de 1.000 a 1.250mL.	Bs	50,0000	378,6000	1/S/S	
2	65341 Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente, para acesso venoso periférico, bolsa de dupla câmara, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 1.500 a 1.800 Kcal, com volume total de 1.850 a 2000mL.	Bs	50,0000	423,8000	1/S/S	
3	65342 Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente adulto, para acesso venoso periférico, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 600 a 1.000 Kcal, com volume total de 1.000 a 1.500mL.	Bs	50,0000	371,5000	1/S/S	
4	65343 Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente adulto ou crianças maiores de 2 anos , para acesso venoso central, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 500 a 800 Kcal, com volume total de 500 a 650mL.	Bs	100,0000	94,4600	1/S/S	
5	65344 Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente adulto, para acesso venoso central, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 1000 a 1500 Kcal, com volume total de 1000 a 1250mL. Apresentando no mínimo 30g de aminoácido por bolsa.	Bs	200,0000	208,0800	1/S/S	
6	65346 Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente adulto, para acesso venoso central, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 1200 a 1600 Kcal, com volume total de 1200 a 1500mL. Relação Kcal não proteicas/gN entre 100 a 120.	Bs	80,0000	387,4900	1/S/S	
7	65347 Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente adulto, para acesso venoso central, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 1800 a 2250 Kcal, com volume total de 1800 a 2100mL. Relação Kcal não proteicas/gN entre 100 a 120.	Bs	80,0000	626,4800	1/S/S	
8	65348 Ampola de polivitamínico para adultos, com formulação endovenosa, composição mínima de vitaminas: ácido ascórbico, ácido fólico, biotina, cianocobalamina, ácido pantotênico, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, tiamina, retinol, colecalciferol, acetato de tocoferol. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	amp	800,0000	19,9000	N/S/S	
9	65349 Ampola de polivitamínico para pediatria, com formulação endovenosa, composição mínima de vitaminas: ácido ascórbico, ácido fólico, biotina,	amp	100,0000	8,9600	N/S/S	



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

		cianocobalamina, ácido pantotênico, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, tiamina, retinol, colecalciferol, tocoferol. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.					
10	65350	Ampola de oligoelementos para adultos, com formulação endovenosa, composição mínima: sulfato de zinco, sulfato de manganês, cloreto de cobre II e cloreto de cromo III. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	amp	800,0000	8,5000	N/S/S	
11	65351	Ampola de oligoelementos para pediatria, com formulação endovenosa, composição mínima: sulfato de zinco, sulfato de manganês, cloreto de cobre II e cloreto de cromo III. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	amp	100,0000	11,9000	N/S/S	
12	65352	Solução padrão de aminoácidos totais para nutrição parenteral em pediatria, com taurina. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	amp	100,0000	61,4200	N/S/S	
13	53928	L-alanil Glutamina (20g/100ml) frasco de 100ml. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	Fr	100,0000	391,2800	N/S/S	
14	19491	L-alanil Glutamina (20g/100ml) frasco de 50ml. Embalagem primária com lote, data de validade, dados de identificação, procedência, registro no Ministério da Saúde.	Fr	50,0000	221,6200	N/S/S	
15	65345	Nutrição Parenteral industrializada, pronta para uso, para paciente adulto, para acesso venoso central, tricompartimentada, em sistema fechado, estéril e apirogênica. Fornecendo 1700 a 2100 Kcal, com volume total de 1700 a 2100mL. Apresentando no mínimo 65g de aminoácido por bolsa	Bs	300,0000	258,3000	1/S/S	



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

Lote: 1

Valor edital: 666.377,70

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade VI.	Máximo Edital	A/C/B
16	63091 Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1 a 50ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	168,7200	N/N/N
17	63093 Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 50,1 a 100ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	181,7300	N/N/N
18	63095 Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 100,1 a 150ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	189,4800	N/N/N
19	63097 Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 150,1 a 200ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	196,8100	N/N/N
20	63099 Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 200,1 a 250ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	209,7000	N/N/N
21	63101 Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 250,1 a 300ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	30,0000	219,7800	N/N/N
22	63103 Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 300,1 a 350ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº	Bs	25,0000	231,4200	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

		272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	30,0000	248,8700	N/N/N
23	63105	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 350,1 a 400ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídios (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	259,1500	N/N/N
24	63107	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 400,1 a 450ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídios (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	268,3700	N/N/N
25	63109	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 450,1 a 499,99ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídios (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	50,0000	302,1900	N/N/N
26	63111	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0 a 600ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídios (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	30,0000	377,7000	N/N/N
27	63113	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0 a 1200ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídios (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	85,0000	159,3500	N/N/N
28	63090	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1 a 50ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídios (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	400,0000	184,2000	N/N/N
29	63092	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 50,1 a 100ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídios (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº	Bs			



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

		272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.					
30	63094	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 100,1 a 150ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	200,0000	172,1200	N/N/N	
31	63096	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 150,1 a 200ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	70,0000	211,8200	N/N/N	
32	63098	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 200,1 a 250ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	80,0000	201,0900	N/N/N	
33	63100	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 250,1 a 300ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	220,0000	229,0700	N/N/N	
34	63102	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 300,1 a 350ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	140,0000	236,3600	N/N/N	
35	63104	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 350,1 a 400ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	180,0000	239,0300	N/N/N	
36	63106	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 400,1 a 450ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes	Bs	45,0000	272,0100	N/N/N	



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

37	63108	farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA. Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 450,1 a 499,99ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	293,7600	N/N/N
38	63110	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0 a 600ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	60,0000	312,8500	N/N/N
39	63112	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0 a 1200ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	200,0000	344,4900	N/N/N
40	63115	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 1 a 100ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	169,5100	N/N/N
41	63117	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 100,1 a 200ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	192,1400	N/N/N
42	63119	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 200,1 a 300ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	209,7800	N/N/N
43	63121	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 300,1 a 400ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de	Bs	25,0000	225,8700	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

		infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.					
44	63123	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 400,1 a 499,99ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	261,3700	N/N/N	
45	63125	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 500,0 a 600,0ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	303,8600	N/N/N	
46	63127	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 1000,0 a 1200,0ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	370,0900	N/N/N	
47	63114	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 1 a 100ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	30,0000	160,2300	N/N/N	
48	63116	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 100,1 a 200ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	174,5500	N/N/N	
49	63118	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 200,1 a 300ml de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	188,9800	N/N/N	
50	63120	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 300,1 a 400ml	Bs	25,0000	206,0700	N/N/N	



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

de solução de aminoácidos adulto a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser

acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.

51	63122	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 400,1 a 499,99ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	240,3600	N/N/N
52	63124	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 500,0 a 600,0ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	279,3100	N/N/N
53	63126	Dieta parenteral prolongada via periférica - que contenha de 1000,0 a 1200,0ml de solução de aminoácidos a 10%, sendo que para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	30,0000	348,7300	N/N/N
54	63129	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1 até 250ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	204,4700	N/N/N
55	63131	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 250,1ml até 499,99ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	263,0300	N/N/N
56	63133	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml até 600,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes	Bs	25,0000	302,9600	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

57	63135	farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA. Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml até 1200,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	210,0000	N/N/N
58	63128	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1 até 250ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão. mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	192,9700	N/N/N
59	63130	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 250,1ml até 499,99ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	244,8000	N/N/N
60	63132	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml até 600,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	299,0800	N/N/N
61	63134	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml até 1200,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico essenciais com histidina para pacientes nefropatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	348,7500	N/N/N
62	63136	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1 até 250ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	198,1900	N/N/N
63	63138	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 250,1ml à 499,99ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	294,8000	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014— UNIOESTE — HUOP

64	63140	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml à 600,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	364,4100	N/N/N
65	63142	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml à 1200,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	384,4700	N/N/N
66	63137	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1 até 250ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. COM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	192,9700	N/N/N
67	63139	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 250,1ml à 499,99ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	30,0000	245,1300	N/N/N
68	63141	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 500,0ml à 600,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	299,0800	N/N/N
69	63143	Dieta parenteral prolongada via central - que contenha de 1000,0ml à 1200,0ml de solução de aminoácidos neonato/pediátrico ramificados a 8% (solução de Fisher) para pacientes hepatopatas, podendo ser acrescidos de solução de lipídeos (TCM/TCL), glicose, oligoelementos, eletrólitos, esquema vitamínico, zinco e água. Acondicionadas em bolsas de EVA com volume final de acordo com prescrição médica para 24 horas de infusão mais quantidade necessária para preenchimento do equipo conforme Portaria MS/SNVS nº 272 de 8 de abril de 1998. Mais a quantidade necessária para ajustes farmacotécnicos de volume. SEM GLUTAMINA.	Bs	25,0000	349,8300	N/N/N



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002584/2014

Pregão Presencial 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Quando houver número na coluna abaixo da A, o número corresponde a quantidade de amostra que deve ser apresentada em cada item.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo I**.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: _____ / _____ / _____

PROPONENTE

Processo nº 002584/2014

Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da cédula
de identidade sob nºe CPF/MF sob nº, a
participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2014,
Processo nº 002584/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na
qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa,
elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os
demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002584/2014

Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2014, Processo nº 002584/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002584/2014

Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa , na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 032/2014, Processo nº 002584/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002584/2014

Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 032/2014, Processo nº 002584/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

Processo nº 002584/2014

Pregão nº 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, que poderão atuar em conjunto ou individualmente, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 025/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE, objetivando o registro de preços de nutrição parenteral industrializada, medicamentos correlacionados à terapia nutricional, e nutrição parenteral neonatal/pediátrica para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo.

1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provoção do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.5 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2 - As Ordens de Compra contendo os itens do LOTE I serão emitidas mensalmente ou quando necessário, e os quantitativos serão reduzidos com base nas solicitações médicas enviadas às empresas diariamente, não sendo a instituição obrigada a solicitar a quantidade total constante na Ordem de Compra, devido ao consumo imprevisível.

3.2.1 – Portanto as entregas serão parceladas.

3.2.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor de Farmácia Hospitalar.

4.2.1 – Os itens pertencentes ao LOTE I deverão ser entregues com base no quantitativo constante nas solicitações médicas, no prazo máximo de 12 horas, contados a partir da transmissão do referido documento.

4.2.3 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.2.4 - No que se refere a nutrição industrializada e aos suplementos, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP (conforme estabelecido na Ordem de Compra), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no Setor de Farmácia Hospitalar, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

5.1.1 – Os itens pertencentes ao LOTE I deverão ser entregues com base no quantitativo constante nas solicitações médicas, no prazo máximo de 12 horas, contados a partir do referido documento.

5.1.2 – As Ordens de Compra contendo os itens do Lote I serão emitidas mensalmente ou quando necessário, e os quantitativos serão reduzidos com base nas solicitações médicas enviadas às empresas diariamente, não sendo a instituição obrigada a solicitar a quantidade total constante na Ordem de Compra, devido ao consumo imprevisível.

5.1.3 – Portanto as entregas serão parceladas.

5.2 – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto, Conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra que vier a substituí-la. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.2.1 – O transporte das NP deve ser feito em recipientes térmicos exclusivos, em condições pré-estabelecidas e supervisionadas pelo farmacêutico responsável pela preparação, de modo a garantir que a temperatura da NP se mantenha na faixa de 2°C a 20°C durante o tempo do transporte que não deve ultrapassar de 12 horas, além de protegidas de intempéries e da incidência direta da luz solar, conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998.

5.3 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, bem como o código correspondente ao produto no sistema informatizado utilizado pelo HUOP (tasy).

5.4.1 - A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.5 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.6 – São responsabilidades da empresa vencedora do LOTE I:

- a) A empresa licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:, nome dos pacientes atendidos, tipo de bolsa solicitada e quantidade diária, bem como outros itens importantes e necessários para a execução e acompanhamento dos relatórios administrativos.
 - c) Fornecer diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), as NP solicitadas, respeitando os prazos de entrega anteriormente citados, pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP.
 - d) Fornecer os formulários específicos para prescrição médica.
 - e) Fornecer ao HUOP quando solicitado, informações técnicas e referência bibliográficas relativas ao objeto do contrato.
 - f) Realizar a produção das NP em conformidade com a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la.
 - g) Em se tratando de produtos com entrega parcelada: fica a empresa vencedora obrigada a entregar as Nutrições sempre acompanhadas de um termômetro de máxima e mínima para aferição da temperatura no ato do recebimento, bem como acompanhamento desta temperatura durante todo o processo de transporte, conforme Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998.
 - h) As NP que por ventura estiverem com as embalagens danificadas, ou transportadas fora da temperatura exigida serão rejeitadas e deverão ser substituídas imediatamente, com ônus atribuídos à empresa licitante.
 - i) Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocadas no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pelo Serviço de Farmácia Hospitalar do HUOP. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da empresa licitante.
 - j) Os rótulos das NP deverão ser autoadesivos e conter as seguintes informações: o nome do paciente, número do prontuário (registro hospitalar), composição qualitativa e quantitativa da formulação, osmolaridade, volume total, taxa de infusão, via de acesso venoso, data e hora do preparo, prazo de validade, condições de temperatura para transporte e conservação, nome e CRF do farmacêutico responsável pela preparação, número de controle do lote; deverá constar o número seqüencial de bolsas, no caso de se utilizar duas bolsas para o mesmo paciente, com composições diferentes (1/2, 2/2 ou A/B); conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier a substituí-la.

- k) As alterações nas formulações de NP só poderão ser realizadas mediante solicitação do Serviço de Terapia Nutricional em comum acordo com médico prescritor e devidamente documentada, sendo sempre o canal de comunicação o SFH/HUOP.
- l) Não será aceita substituição de quaisquer componentes, exceto quando houver anuênciia formal por parte da equipe farmacêutica e/ou médicos prescritores.
- m) A empresa contratada deverá apresentar números de telefones dos farmacêuticos responsáveis para efetivação de contato emergencial, diurno, noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Este item é revestido de grande importância, devido ao fato de as NP serem procedimentos de alta complexidade e alto risco.
- n) Não serão aceitos cobranças de quaisquer volumes adicionais, exemplos: volumes extras que são manipulados para as amostras e contra-provas, para os testes microbiológicos, volumes de ajustes farmacotécnicos etc. Estes devem ser considerados no preço da licitação. Ex.: médico prescreveu 1000ml porém ao final a NP ficou com volume de 1015ml, estes 15ml não poderão ser cobrados separadamente e nem esta bolsa poderá ser enquadrada na categoria superior de preço; pois que os 15ml representam ajuste de volume devido a características fármacotécnicas, e estão acondicionados na mesma bolsa de 1000ml (faz parte integrante). Diferente seria se viesse uma prescrição de 15ml exclusivamente para um neonato a qual poderia ser cobrada.
- o) Nos preços unitários por bolsa, em real e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, todos os custos dos medicamentos, materiais descartáveis, materiais de envase, além de tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga, descarga, amostras, contraprovas, volumes extras, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- p) As nutrições parenterais com volume de até 500 ml deverão ter um volume extra de 20ml para compensar o volume do equipo de infusão, conforme a Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la; estes não poderão ser cobrados conforme item n e o acima citados. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.
- q) Quando solicitado a empresa licitante deverá encaminhar uma amostra de cada lote manipulado, esta será armazenada no HUOP por sete dias a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado. Estas não poderão ser cobrados conforme item n e o acima citados. Isto já deve ser considerado no preço das bolsas.
- r) a(s) empresas licitadas devem realizar treinamentos periódicos à equipe multidisciplinar, quando solicitado, sobre temas pertinentes à nutrição parenteral, ex. prescrições.
- s) Devido à sazonabilidade do consumo, a empresa licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do HUOP, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- t) O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente

das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

u) As soluções nutritivas parenterais manipuladas pela empresa contratada que forem entregues devem ser acompanhadas de protocolo de entrega com informações nominais dos pacientes e deverá ser assinada pelo funcionário da Unidade de Farmácia Hospitalar.

v) A empresa deverá encaminhar ainda os seguintes documentos:

v.1) mensalmente: os laudos impressos dos produtos analisados em laboratório de controle de qualidade microbiológico das nutrições parenterais.

v.2) trimestralmente: laudo de classificação do nível de limpeza do ar.

v.3) Quando solicitado pelo HUOP encaminhar laudos analíticos das matérias primas .

x) Sempre que solicitado, a empresa deverá apresentar a relação dos insumos a serem utilizados na manipulação das nutrições, bem com citar a marca de cada insumo. E ainda, deverá encaminhar cópia de notas fiscais de compra dos insumos para comprovar a marca utilizada.

y) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.7 – Complementação ao LOTE I:

5.7.1 - As empresas proponentes deverão observar os seguintes requisitos para apresentação de suas propostas:

a) Solução de Aminoácidos (aa) deverão ter concentração total de 10%, sendo que a Solução de Aminoácidos (aa) para uso neonato/pediátrico deverão conter Taurina e Cisteína quando não especificados de outra forma, ou: aa essenciais pediátricos com histidina para pacientes nefropatas ou aa pediátricos ramificados a 8% (Solução de Fisher) para pacientes hepatopatas e; acrescidos ou não de glutamina conforme prescrição médica.

b) Solução de Glicose Anidra deverá ser fornecida em concentrações de até 15% ou de 50%, conforme prescrição médica.

c) Soluções lipídicas com TCM/TCL (Triglicérides de Cadeia Média/longa) deverão ser fornecidas nas concentrações de até 20%, conforme prescrição médica.

d) Oligoelementos contendo os seguintes micronutrientes: Zinco, Cobre, Cromo, Manganês. Podendo ser acrescido Selênio, de acordo com a prescrição médica. Os micronutrientes deverão manter as concentrações estabelecidas pelo Safe Practices of Parenteral Nutrition (JPEN, 2004) ou suas atualizações.

e) Complexo Vitamínico para uso adulto contendo as vitaminas relacionadas a seguir, atendendo no mínimo as seguintes concentrações por ml, segundo recomendações internacionais para suplementação de vitaminas em adultos (ASPEN, 2004) ou suas atualizações:

f.1) Vitamina B1 (tiamina)

f.2) Vitamina B2 (riboflavina)

f.3) Vitamina B3 (nicotinamida)

f.4) Vitamina B5 (ácido pantotênico)

f.5) Vitamina B6 (piridoxina)

f.6) Vitamina B7 (biotina)

f.7) Vitamina B9 (ácido fólico)

f.8) Vitamina B12 (cianocobalamina)

f.9) Vitamina C (ácido ascórbico)

f.10) Vitamina A (retinol)

f.11) Vitamina D3 (calciferol)

f.12) Vitamina E (tocoferol)

f) Zinco Sulfato 200mcg/ml

- g) Zinco Sulfato 1mg/ml
- h) Oligoelemento pediátrico
- i) Gluconato de Cálcio 10% (100mg/ml)
- j) Sulfato de Magnésio 10% ou 50%
- k) Glicerofosfato de Sódio (1mmol/ml de Fosfato + 2 mmol/ml de sódio)
- l) Água Bidestilada
- m) Cloreto de Sódio 20%
- n) Cloreto de Potássio 15% ou 19,1%
- o) Solução de Aminoácidos a 10% para prematuros e lactentes com oferta mínima de Taurina 2,8mg/g.
- p) Solução de Aminoácidos pediátricos essenciais com histidina para pacientes nefropatas
- q) Solução de Aminoácidos pediátricos a 8% para Hepatopatas
- r) L-Alanil – L-Glutamina até 20%.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável.

6.1.2. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364424.178 (Unioeste), 4760.10302194.170 (Funsaúde) rubricas 1.4.1.0.3.3.90.30.21, nas fontes 100 e 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

7. PENALIDADES

7.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

7.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

7.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

7.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

7.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

7.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

7.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

7.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.6.1 – As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

7.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.
- c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante

tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

DIRETOR GERAL

Representante da empresa

Testemunhas: _____

Processo nº 002584/2014

Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....**FONE/FAX: (0xx.....)**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 032/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 002584/2014

Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....**FONE/FAX: (0xx.....)**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 032/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 002584/2014
Pregão nº 032/2014 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS – LOTE I
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....
ENDERECO:.....
CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 032/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que:

- a) Receberá as solicitações de Nutrições Parenterais (NP) manipuladas (LOTE I) via fax ou internet até as 13h00min (Horário de Brasília-DF);
- b) Entregar as NP's rotuladas e acondicionadas em embalagens impermeáveis e transparentes.
- c.1) Os itens pertencentes ao LOTE I deverão ser entregues com base no quantitativo constante nas solicitações médicas, no prazo máximo de **12 horas, contados a partir da transmissão do referido documento**.
 - d.1) A diferenciação de horários deve-se ao protocolo estabelecido nas unidades neonatais e pediátricas de modo geral, e de acordo com literatura da área de que diferentemente do adulto, em neonatologia e pediatria preconiza-se o início da terapia com nutrição parenteral o mais cedo/precoce possível, devido às reservas nutricionais destes serem reduzidas.
 - e) Fornecer diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados) respeitando os prazos de entrega anteriormente citados em edital.
 - f) As NP deverão ser transportadas em caixas térmicas exclusivas – modelo rígido (com alça em polipropileno, revestimento interno em poliestireno, entre paredes de poliuretano e externo de polietileno de alta densidade), com termômetro externo para controle da temperatura máxima, mínima e de momento, protegendo-as das intempéries e incidência direta da luz solar. Temperatura de transporte recomendada deve estar entre 2 e 20°C, Portaria 272 MS/SNVS de 08/04/1998.
 - g) O prazo de validade das NP deve ser garantida a validade de até 72 horas após manipulação; considerando 30 horas após estabilização em temperatura ambiente, ou seja, retirada da geladeira após recebimento no HUOP conforme Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, e descrito no rótulo de cada formulação;
 - h) Para os fornecedores do LOTE I: Aceitarão alteração e/ou suspensão do fornecimento das NP, a pedido do órgão solicitante, através de seu representante, até as 14h00min (horário de Brasília-DF), ou a qualquer momento do mesmo dia da prescrição desde que não tenha sido manipulada, sem ônus para o HUOP;
 - i) Para os fornecedores do LOTE I: a empresa licitada deverá adequar-se ao Formulário próprio do HUOP conforme **Anexo XII**. Que contem obrigatoriamente campo para formulações personalizadas, com a lista de todos os possíveis componentes

usados na prescrição de NP previstos no contrato e campo de quatro formulações padronizadas na instituição.

- j) A empresa licitante deve seguir a legislação vigente, deve seguir as Boas Práticas de Fabricação e Controle e deve mandar mensalmente os laudos impresso dos produtos analisados em laboratório de controle de qualidade microbiológico das nutrições parenterais e quando solicitados das matérias primas.
- k) Manterá suporte técnico por profissional farmacêutico durante 24 horas;
- l) Somente serão pagas as nutrições parenterais prolongadas fornecidas aos pacientes, e o controle das mesmas deverá ser feito tanto pela empresa Licitante quanto pelo HUOP. No entanto, havendo diferenças de quantidades, deverá prevalecer o controle realizado pela contratante.
- m) Atenderá as especificações da Portaria 272/MS/SNVS de 08/04/1998 ou outra norma a que vier substituí-la, destacando o item 5.3.3. quanto a não utilização de sobras de soluções parenterais de grande e de pequeno volume para preparação de nutrição parenteral após 24 horas da abertura da embalagem primária ou apresentar documento que valide a reutilização destes insumos;

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 002584/2014
Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES DO
FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL
– LOTE I**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Nome do farmacêutico responsável:
_____.

Função: _____

Endereço: _____

RG nº: _____ Órgão emissor: _____.

Nº do telefone para contato emergencial (inclusive sábados, domingos e feriados):

Nº do fax: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 002584/2014
Pregão nº 032/2014— UNIOESTE — HUOP**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMA DE TRANSPORTE E PLANO DE
CONTINGÊNCIA
– LOTE I
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
.....

ENDEREÇO:.....
.....

CNPJ:.....**FONE/FAX:** (0xx.....)

Descrição minuciosa de como será realizado o transporte (carro próprio, avião, transportadora, exceto ônibus): _____

Plano de contingência para intercorrências:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2014.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 002584/2014
Pregão nº 032/2014 – UNIOESTE — HUOP**

Anexo XII – Formulário próprio do HUOP de prescrição de nutrição parenteral que deverá ser utilizado durante a vigência do contrato.

 unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ Av. Tancredo Neves, 3224 - Fone/Fax (044) 3321-5231. Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel - PR				Entregar 1º e 2º via para o Serviço de Farmácia Hospitalar do HUO. 1º via Prestador serviço 2º via HUOP 3º via Prontuário paciente			
COMISSÃO DE TERAPIA NUTRICIONAL & SERVIÇO DE FARMÁCIA HOSPITALAR								
PRESCRIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL								
O preenchimento de todos os campos é obrigatório de acordo com a Portaria 272/MSC/MS/SVNS de 08/04/98.								
Cabecalho:								
Paciente:		Nº atendimento no sistema informatico:		Data da prescrição:				
Setor/leito:	Data de nascimento:	Idade:	Gênero: <input checked="" type="checkbox"/> masculino <input type="checkbox"/> feminino	Hora da prescrição:				
Diagnóstico:		Altura paciente em cm:		Quantidade de dias em uso de NP:				
Médico responsável/CRM:		Peso paciente em Kg:		IMC calculado:				
Prescrição de fórmulas: individualizadas (HU 1) ou padronizadas (HU 2 à 5):								
Fórmulas selecionadas com um X a opção ao lado		HU1 ()		HU2 ()	HU3 ()	HU4 ()	HU5 ()	
		INDIVIDUALIZADO		PADRONIZADAS PARA ADULTO				
Descrição resumida dos componentes:		Quantidades de nutrientes por Kg de peso		Quantidades em volume	Adulto Padrão Central	Adulto resistente à glicose Central	Adulto Nefropata Central	Adulto Hepatopata Central
Adulto a 10% (totais) ()				500ml	500ml	-	-	
Pediátricos a 10% (com cisteína e taurina) ()				-	-	-	-	
Aminoácidos Nefropatas 7% (essenciais c/ histidina) ()				-	-	250ml	-	
Hepatopatas 8% cadeia ramificada (fisher) ()				-	-	-	500	
L-alanil-L-Glutamina ()				-	-	-	-	
Glicose até 15% (periférico) ()				400ml	250ml	400ml	400	
Lipídios TCM/TCL 20%				100ml	100ml	100ml	100	
30% (via central) ()				150ml	-	-	-	
Água para injetáveis								
Adulto Fosfato de potássio 2mEq/ml) ()				8ml	8ml	5ml	10	
Fósforo Pediátrico Fósforo orgânico 1mMol/ml () (gálico/fosfato = Glycophos)				OU Mmol/Kg	ml	-	-	
Cloro de sódio a 20% (3,42mEq/ml)				mEq/Kg	ml	10ml	5ml	3
Cloro de potássio a 19,1% (2,35mEq/ml)				mEq/Kg	ml	4ml	5ml	10ml
Sulfato de magnésio a 20% (4mEq/ml)				mEq/Kg	ml	3ml	3ml	3ml
Gluconato de cálcio a 10% (0,43mEq/ml)				mEq/Kg	ml	10ml	10ml	10ml
Óxigenelementos (adulto)				ml/Kg	ml	2ml	2ml	2ml
Polivitamínico com Tiamina Adulto () (Frutovitam 10 ml, tiamina 1ml)				ml/Kg	ml	11ml	11ml	11ml
Pediátrico (vide verso) ()								
*Volume total da bolsa		ml/Kg		ml	1050ml	1050 ml	789 ml	1049 ml
* Alterar macronutrientes proporcional ao volume final prescrito. Eletrólitos, vitaminas e microelementos manter dose manutenção diária. Fórmulas com cálcio e fosfato terão sua quantidade alterada para 9mEq e 40mEq, respectivamente, para volumes finais acima de 1300ml.								
Dados referenciais:		Informar quantidade por bolsa		-	-	-	-	-
Carbohidratos (g)				E	-	200g	125g	200g
Proteínas (g)				E	-	30g	30g	40g
Lípideos (g)				E	-	20g	20g	20g
Calorias totais (Kcal)				Kcal	-	1100Kcal	830Kcal	970Kcal
Calorias não proteicas (Kcal)				Kcal	-	900Kcal	630Kcal	900Kcal
Calorias proteicas (Kcal)				Kcal	-	200Kcal	200Kcal	70Kcal
Relação Kcal não proteica / g N					-	125:1	85:1	321:1
Osmolaridade (miliosmol/litro) (teórica)				mOsm/L	-	1333,1	1173,1	1809,7
pH					-	6,2	3,9	5,7
Assinatura e carimbo do médico são INDISPENSÁVEIS PARA VALIDAR A PRESCRIÇÃO.								
Para uso exclusivo do Serviço de Farmácia Hospitalar HUOP Conforme saldo "residual" de licitações vigentes: Encaminhado para a empresa: Código interno licitação tasy: Nº bolsas da dia: unidade(s).					Via de administração: Central () Periférica () Osmolaridade:			

Page 1

Referências:

Brasil, MS/Anvisa. Portaria nº 272, de 08 de abril de 1998.

Marchini JS et al. Nutrição parenteral – Princípios gerais, fo

Via de administração:

Via de administração:
Central ()

central ()
 Periférica ()

Completado:

Osmolaridade:

Administrador:

Volume em 24Hs:

ANSWER

e monitorização. Medicina, Rib

Informações: Medicina, Me

Section 6: Inference



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Av. Tancredo Neves, 3224 – Fone/Fax (044) 3321-5231.
Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel – PR

**Entregar 1º e 2º via para o
Serviço de Farmácia
Hospitalar do HUOP.**

1º via Prestador serviço

2º via HUOP

3º via Prontuário paciente

PREScrição de nutrição parenteral

Tabelas-guia de prescrição de nutrição parenteral para pacientes pediátricos e adultos:

Recomendações diárias em micro e macronutrientes em diferentes idades: / **Recomendações diárias de micro e macronutrientes para o adulto**

RECOMENDAÇÕES ENERGÉTICAS DIÁRIAS (calorías-proteínas)		REQUISITOS DIÁRIOS DE PROTEÍNA (g/dia)	
Recomendação	120-140	Proteína	4,5-5,0
<6 meses	55-60	Neutrales	2,0-2,6
6-12 meses	57-60	Lactantes	2,0-2,6
1-3 anos	75-80	Crianças	1,6-2,0
4-10 anos	100-110	Adolescentes	0,8-1,2
>10 anos	120-140		

DOSES MÁXIMAS RECOMENDADAS DE DIFERENTES JUVENTUD					
	Peso Kg. (imperial)	Tamaño Nanogramos (imperial)	< 6 Meses (meses)	Chicos o Adolescentes	
Zinc	400	800	100	2 - 5 mg	
Oxíto	20	20	30	200 - 1000 mg	
Oxíto	32	32	0 - 4 x 0.2	5 - 15 mg	
Magnesio	1	1	2 - 10	50 - 150 mg	

DOSES DIÁRIAS RECOMENDADAS DE ELETROLÍTOS			
	Neonatos	Infantis/Children	Adolescentes
Sódio	2-6 mEq/kg	2-5 mEq/kg	~8-10 mEq/kg
Cloreto	1-4 mEq/kg	2-3 mEq/kg	~6-8 mEq/kg
Cloreto	1-6 mEq/kg	2-5 mEq/kg	
Cálcio	3-4 miligrag	1-2.5 miligrag	10-25 miligrag
Fósforo	1-2 miligrag	0.5-1 miligrag	10-20 miligrag
Magnésio	0.0-0.3 miligrag	0.04-0.5 miligrag	10-20 miligrag

REQUISITOS D'ÀRIES DE L'GUIDOS	
Període d'engorgament	Quantitat
< 0,5 kg	100-80 ml/kg
0,5-2 kg	120-150 ml/kg
2,5-5 kg	120 ml/kg
> 5 kg (25%)	120 ml/kg (100-150 ml/kg per minuts) i 20 ml/kg (20 ml/kg per minuts)

Recomendações diárias de vitaminas				
Vit. Lipos.	RNP/T	Lactentes	Crianças	Adultos
Vit. A (Retinol)	2500 UI	2000 UI	2300 UI	3300 UI
Vit. D (Urgocalciferol)	2500 UI	2000 UI	200 UI	-
Vit. E (Tocoferol)	1,67 mg	0,67 mg	4,7 mg	10 UI
Vit. K (Fenatoquinona)	-	-	-	-
Vit. Hidros.	RNP/T	Lactentes	Crianças	Adultos
Vit. B ₁ (Tiamina)	11,25 mg	1,2 mg	1,2 mg	3,0 mg
Vit. B ₂ (Riboflavina)	2,5 mg	0,14 mg	1,4 mg	3,6 mg
Vit. B ₃ (Nicotinamida)	25 mg	8-20 mg	17 mg	40 mg
Vit. B ₅ (Desoxipantenol ¹¹)	6,5 mg	0,5 mg	5 mg	15 mg
Vit. B ₆ (Príridoxina)	3,0 mg	0,1 mg /Kg	1 mg	6 mg
Vit. B ₇ (Biotina)	-	20 mcg	20 mcg	400 mcg
Vit. B ₉ (Ácido Fólico)	200 mcg	140 mcg	140 mcg	400 mcg
Vit. B ₁₂ (Cianocobalamina)	3 mcg	1 mcg	1 mcg	5 mcg
Vit. C (Ácido ascorbílico)	250 mg	80 mg	80 mg	200 mg

VALORES DE LOS ESTIMOS PREVIACTOS DE LOS ELEMENTOS	
	VALOR ESTIMADO
COMPONENTE CÁRBO-NITROGENO	0.00%
REL KETO: 76.21:0.2:0.2	0.00%
SULFATO: 1400.00:100	100.0%
SULFATO DE MARCOS: 100	100.0%
CLOROFIL A: 0.00:0.00	0.00%
AQUAPLACER: 0.00:0.00	4.0
CANTO V. TEA: 1000.00:1000	100.0%
ZINC	0.00%
IRON	12.00%
MANGANESE	12.00%
CHLORINE	1.00%

Ingestão de nutrientes para pacientes adultos		
	Pacientes críticos	Pacientes estáveis
Proteína	1,2 a 1,5 g/Kg/dia	0,8 a 1,0 g/Kg/dia (má 2,0 g/Kg)
Carboidratos	≤ 4 mg/Kg/min	≤ 7 mg/Kg/min
Umidão	≤ 1 g/Kg/dia	1 g/Kg/dia
Kcal totais	25 a 30 Kcal/Kg/dia	30 a 35 Kcal/Kg/dia
Líquidos	Mínimo necessário para fornecer micronutrientes adequadamente	30 a 40 mL/Kg/dia

Cálculo calórico diário distribuído da seguinte maneira:

Proteínas de peso corpóreo (até 2,0 g/Kg)

Lípidos 1,0 a 1,5 g/Kg de peso corpóreo:
(sem acréscimo 20 a 40% da energia não proteica total)

Necessidade	Basal	Moderado	Hipertensão
Líquidos (mL/Kg dia) ^a	20-40	20-40	20-80
Restrição de líquidos (mL/Kg dia)	20-30	20-30	20-30
Aminoácidos (g/Kg/dia) ^b	1,0	1,0-1,25	1,5
Glicose aporte mínimo (g/dia) ^c	100	100	100
Lipídios (g/Kg/dia) ^d	0,5-1,0	1,0-1,5	1,5-2,0
Caloria total (Kcal/Kg dia) ^e	20-25	25-30	30-35

DOSSES DIÁRIAS RECOMENDADAS DE ELETROLÍTOS
--

1-1710	150 mg	None	10 - 200 mg
1-1718	100 mg	Potassium	10 - 100 mg
1-1840	80 mg	Chlorine	50 - 200 mg
1-1852485	100 mg	Citrate	3 - 30 mg
		Potato	10 - 50 mg
		Wasserman	10 - 100 mg

**Polivitaminas Padrão
Frutovitam (ampola 10 ml) +**

Tiamina (ampola 1 ml)	
Vit. Lipos.	Composição em 1ml*
Vit. A (Retinol)	1.000 UI
Vit. D (Ergocalciferol)	80 UI
Vit. E (Tocoferoles)	5 UI
Vit. K (Fatordevitamina)	-
Vit. Hidros.	Composição em 1ml*
Vit. B1 (Tiamina)	10 mg
Vit. B2 (Riboflavina)	0,5 mg
Vit. B3 (Nicotinamida)	10 mg
Vit. B5 (Desoxicolato)	2,5 mg
Vit. B6 (Piridoxina)	1,5 mg
Vit. B7 (Biotina)	-
Vit. B9 (Ácido Fólico)	-
Vit. B12 (Cianocobalamina)	-

DESEMPENHO DA ALTA INTEGRAL	
	VALOR ABSOLUTO
COMP. 2D, CIR. SIMPLA, CONSTR.	
ULTRAFIORESCÊNCIA	22,0mg
ULTRAFIORESCÊNCIA	0,3mg
ULTRAFIORESCÊNCIA	2,4mg
CLORETATO DE SÓDIO	0,02mg
ACETATO DE SÓDIO	2g
AMÔNIO SÓDICO	
AMÔNIO SÓDICO	0,0001mg
ZINCO	0,5mg
COPRO	0,05mg
MANGANESE	0,05mg
CHLORO	1,0mg

Referências:

MARCHINI JS et al. Parenteral Nutrition support – prescription and follow up. Medicina, Ribeirão Preto, 31: 62-72, Jan./March 1998.

ASPEN - JPEN 22 (1988) 49-66. 2- Behrendt W, et al - Infusionstherapie 17 (1990) 32-39. 3- Pitkänen O, et al - Clinical Nutrition 10 (1991) 258-265. 4- Larsson J, et al - Br J Surg 77 (1990) 413-416. & Informações dos fabricantes / buchas dos produtos...